



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 23/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 5182/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa **MATEL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.309.988/0001-75, estabelecida na Rua Cidauro Bourguignon, 19, Loja 1, Bela Vista, Mataraiões – ES, CEP: 29.345-000, por seus representantes legais, **GELIANE MARIA OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 966.412 SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 031.952.897-92, residente e domiciliada na Av. Simão Soares, S/N, Loja 05, Barra de Itapemirim, Marataiões – ES, CEP: 29.345-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha de Preços), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$29.409,95 (vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens



e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;



- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial Municipal, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e)
- Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.113.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.243.0020.2.0055 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0050 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Fonte 1.001.0000.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

12.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 05 de Janeiro de 2022.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

GESSILÉA DA S. SOBREIRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fisc. do Contrato – Assist. Social

ENI SOUZA A. RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação

ANDRÉ SANTANA LEAL
Fisc. do Contrato – Educação

KAROLINE D. VENTURI LIMA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contr. – Adm. e Finanças

HÉLIO HUMBERTO L. FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

MARCOS TADEU S. BARROS
Fis. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

JOELMA A. S. C. OLIVEIRA
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

ADMILSON BINO FARIAS
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Sec. Municipal de Meio Ambiente

PETRUS A. S. FERREIRA
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

**MATEL MATERIAIS ELÉTRICOS
EIRELI - ME**
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2022 – PMAV
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Processo 000000005182/2021 Tipo PREGÃO PRESENCIAL

Nro/Ano Modal 29/2021

18 1.23.01.0038-2 DIJUNTOR BIPOLAR DIN - 30 AMPERES					
DIJUNTOR BIPOLAR DIN - 30 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	24,0000	20,000	480,00 SOPRANO
19 1.23.01.0039-0 DIJUNTOR BIPOLAR DIN - 50 AMPERES					
DIJUNTOR BIPOLAR DIN - 50 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	24,8000	15,000	372,00 SOPRANO
20 1.23.01.0040-4 DIJUNTOR BIPOLAR DIM - 40 AMPERES					
DIJUNTOR BIPOLAR DIM - 40 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	24,8000	34,000	843,20 SOPRANO
26 1.23.01.0067-6 ADAPTADOR P/ TOMADA 3 PONTAS					
ADAPTADOR P/ TOMADA 3 PONTAS					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	4,8400	40,000	193,60 PLUZIE
27 1.23.01.0068-4 DIJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP					
DIJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	71,4000	13,000	928,20 SOPRANO
30 1.23.01.0075-7 TOMADA CONJUGADA 1 SESSÃO					
TOMADA CONJUGADA 1 SESSÃO					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	8,5000	20,000	170,00 MARGIRIUS
32 1.23.01.0079-0 EXTENSÃO 5 TOMADA C/ 10 METROS DE COMPRIMENTO					
EXTENSÃO 5 TOMADA C/ 10 METROS DE COMPRIMENTO					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	49,0000	26,000	1274,00 GARRA
36 1.23.01.0087-0 DIJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMPERES					
DIJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	7,4000	20,000	148,00 SOPRANO
37 1.23.01.0088-9 DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES					
DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	8,7000	15,000	130,50 SOPRANO
38 1.23.01.0089-7 RAMAL QUADRUPEX CABO 16MM					
RAMAL QUADRUPEX CABO 16MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	9,8000	100,000	980,00 CMR
39 1.23.01.0095-1 CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500W - 127 V					
CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500W - 127 V					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	49,0000	32,000	1568,00 SINTEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2022 – PMAV
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Processo 000000005182/2021 Tipo PREGÃO PRESENCIAL		Nro/Ano Modal 29/2021			
40 1.23.01.0099-4 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED 125 WATS COM GARANTIA					
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED 125 WATS COM GARANTIA					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	21,9000	30,000	657,00 ELGIN
42 1.23.01.0104-4 TOMADA 03 PINOS COM TAMPAS PARA CAIXA DE CONDULETE (PADRÃO)					
TOMADA 03 PINOS COM TAMPAS PARA CAIXA DE CONDULETE (PADRÃO)					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	8,2500	20,000	165,00 INPOL
44 1.23.01.0110-9 DIJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMP					
DIJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMP					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	8,6000	30,000	258,00 SOPRANO
45 1.23.01.0111-7 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS					
FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	19,9000	16,000	318,40 QUALITRONIX
52 1.23.01.0128-1 PLAFONIER PLASTICO COM BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA COMPACTA					
PLAFONIER PLASTICO COM BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA COMPACTA					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	3,4700	155,000	537,85 OPL
56 1.23.01.0143-5 DIJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP					
DIJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	37,4000	10,000	374,00 SOPRANO
57 1.23.01.0151-6 CONECTOR PERFURANTE 16MM X 16MM					
CONECTOR PERFURANTE 16MM X 16MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	8,1000	40,000	324,00 INTELLI
58 1.23.01.0153-2 DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES					
DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	39,0000	20,000	780,00 SOPRANO
59 1.23.01.0154-0 DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES					
DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	39,0000	20,000	780,00 SOPRANO
64 1.23.01.0170-2 FIXA FIO COM PREGO DE AÇO PARA FIO 4,0 MM					
FIXA FIO COM PREGO DE AÇO PARA FIO 4,0 MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	7,2000	40,000	288,00 TRIFIX
70 1.23.01.0183-4 POSTE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO (SAÍDA PARA REDE					
POSTE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO (SAÍDA PARA REDE AÉREA)					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	1600,0000	5,000	8000,00 VALIATI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2022 – PMAV
ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Processo 000000005182/2021 Tipo PREGÃO PRESENCIAL

Nro/Ano Modal 29/2021

73 1.23.01.0203-2 CONECTOR PERFURANTE CDP-70					
CONECTOR PERFURANTE CDP-70					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	7,2000	305,000	2196,00 INTELLI
80 1.23.01.0227-0 ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MM X 4,8MM					
ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MM X 4,8MM					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	0,6900	200,000	138,00 FOX LUX
86 1.23.01.0249-0 CANALETA					
CANALETA					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	7,8400	175,000	1372,00 PERLEX
91 1.23.01.0293-8 LÂMPADA LED 10W TENSÃO 110-240					
LÂMPADA LED 10W TENSÃO 110-240					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	6,0000	10,000	60,00 KIAN
93 1.23.01.0299-7 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A					
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	35,5000	3,000	106,50 SOPRANO
94 1.23.01.0300-4 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A					
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	37,0000	2,000	74,00 SOPRANO
95 1.23.01.0301-2 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A					
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	37,9000	28,000	1061,20 SOPRANO
96 1.23.01.0319-5 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A					
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	24,5000	15,000	367,50 SOPRANO
97 1.23.01.0320-9 BOCAL DE LOUÇA E-27					
BOCAL DE LOUÇA E-27					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	3,0000	30,000	90,00 FOX LUX
98 1.23.01.0343-8 LÂMPADA LED 1,20CM POTÊNCIA 18W 6500K BIVOLT - BASE G-13 T8 FATOR POTÊNCIA 0,92 FLUXO 810 LM VIDA ÚTIL 25.000HR EFICIÊNCIA					
Fornecedor	Venc	Emp	Preço	Qtde	Total Marca
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Não	17,5000	250,000	4375,00 KIAN
Total Geral (Vencedores):					29.409,95